



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo pretende oferecer subsídios iniciais para a realização de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA.

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO, a ser aplicado sobre o valor do combustível. (%)
1	Contratação de empresa comercial especializada no Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA.	2%

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados por esta Câmara Municipal, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), faz-se necessário para abastecimento do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal.

2.2 A aquisição é necessária para abastecer o veículo oficial, em vista de demandas como transporte de servidores para deslocamento em serviços, visitas oficiais, visitas técnicas e fiscalizações.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ 68.904,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Quatro Reais), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

4.1. A quantidade dos produtos indicado neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de forma parcelada, podendo ser utilizada no todo ou em parte de acordo com as necessidades identificadas pela Câmara Municipal.

4.2. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1.	Contratação de empresa comercial especializada no Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA.	LITROS	11.000	R\$ 6,264	R\$ 68.904,00

5. DADOS DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1- O fornecimento será feito de forma imediata, no estabelecimento Comercial da CONTRATADA, ao motorista devidamente credenciado pela Câmara Municipal e munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela autoridade competente.

5.3. As ordens de abastecimento serão colecionadas e somadas, e de seu somatório serão emitidas as Notas Fiscais e encaminhadas ao servidor competente da Câmara Municipal para análise, após este processo tomará as providências necessárias para efetuação do pagamento.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento.

5.5. O abastecimento do veículo da CONTRATANTE será realizado nas instalações da empresa CONTRATADA, devendo esta possuir, pelo menos, um posto de combustível nas proximidades da sede da CONTRATANTE.

5.6. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.8. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

6. FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos serão conforme a prestação dos serviços, mensal de acordo com a quantidade de pessoas informada na ordem de abastecimento, de conforme necessidades da Câmara, mediante empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: CND de FGTS, INSS, e Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT e com datas atualizadas.
- 6.2 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
- 6.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- 7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- 7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

Juscelino Barbosa da Silveira



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

(Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

7.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.11. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

7.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.13. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

7.14. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.15. Certidão Negativa De Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, o Edital de licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo;

8.1.2. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres, Responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 9.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 9.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações;
- 9.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do Objeto;
- 9.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

9.2 – Deveres, Responsabilidades E obrigações da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 9.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 9.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;
- 9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 9.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 9.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cuja representante terá poderes para sustar a execução, total ou

Susana Batista da Silveira

Rodrigo

2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.2.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

9.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Multas porventura aplicadas como sanções não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descritos neste planejamento;

11.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

11.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

11.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.085.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Será firmado contrato com licitante vencedor, pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

16.1 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.2 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

Susana Barreto da Silva

D



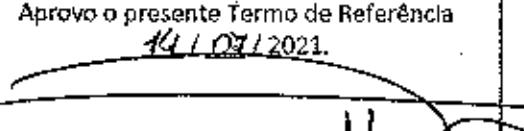
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

16.3 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, localizada na Avenida Rio Branco, S/Nº - Centro, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na integra em meio de mídia, e ou impresso mediante apresentação de material (papel A-4). Ou, ainda, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios: www.cmvilanovadasmartirios.ma.gov.br


FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Susana Barbosa da Silva

Aprovo o presente Termo de Referência
14/07/2021.


João Fredson Alves de Carvalho
Presidente da Câmara